



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 354/91

Institui Cargos de Carreira para os Funcionários Públicos do Município de Doresópolis, Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências:

O Chefe do poder Executivo do Município de Doresópolis, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Complementar nº 3 de 28/12/72, Resolve propor a seguinte lei.

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Executivo de Doresópolis, Minas Gerais, os seguintes Cargos de Carreira, provimento efetivo destinados à execução dos Servidores públicos da administração direta da Prefeitura Municipal de Doresópolis, Minas Gerais.

- I - Procurador
- II - Contador
- III- Tesoureiro
- IV - Professor
- V - Auxiliar de Contabilidade
- VI - Auxiliar de Bibliotecário
- VII- Auxiliar de Saúde
- VIII Auxiliar de Serviços Gerais
- IX - Pedreiro
- X - Operador de Máquina
- XI - Mecânico
- XII- Motorista
- XIII Monitora de Costureira
- XIV- Servente
- XV - Operário

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo, são acessíveis a brasileiros, cujo ingresso dar-se-á no primeiro grau da classe inicial do respectivo nível da carreira atendidos os requisitos de escolaridade e habitação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º - Os Cargos de provimento efetivo serão escalonados em grau de A a E e Nível I a X conforme tabela constante do ANEXO I do qual, também constará o nº de vagas para cada cargo.

Art. 5º - Direitos, deveres, forma de promoção

Art. 4º - O Executivo terá o prazo de 90 dias - contados da promulgação desta lei para encaminhar ao legislativo projeto de lei propondo a lei do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Doresópolis, adequá-lo aos textos das Constituições Federal Estadual e desta lei.

Art. 5º - Os direitos, deveres, forma de promoção e demais regulamentação a cerca dos funcionários ocupantes de cargos criados por esta lei serão regidos pelo Estatuto dos servidores Públicas do Município de Doresópolis, minas gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Os vencimentos iniciais dos ocupantes de cargos criados por esta lei serão os constantes do anexo II, - desta lei.

Paragrafo Único: Os vencimentos a que se refere o caput deste artigo terão como marco inicial o mês de Junho de Junho de 1.991, ficando o Executivo autorizado a conceder, reajuste salarial a todos os servidores publicos, toda vez que qualquer índice oficial indicar perda do Poder aquisitivo da moeda, cujos reajustes não poderão ultrapassar os índices de inflação salvo lei especial.

Art. 7º - As atribuições e condições para o ingresso nos cargos a que se refere esta lei serão os constantes / dos anexos III e XVII, desta lei.

Art. 8º - Ficam aprovados os anexos de I à XVII desta lei, que fazem parte integrante da mesma.

Art. 9º - Até que seja realizado o Concurso Pública para provimento dos cargos a que se refere esta lei, o Executivo podera designar, por Decreto, os atuais servidores públicos municipais para ocupá-los em carater provisório, - respeitada a habilitação necessária ao exercicio bem como a analogia de função.

Art. 10º - Decorridos trinta dias da homologação do concurso público, somente os servidores públicos que gozarem de estabilidade poderão ser designados para o exercicio dos cargos criados por esta lei, sendo portanto, vedado o exercicio de qualquer dos cargos por pessoas que não sejam titulares ou tenham estabilidade ainda, a habilidade para o exercicio do mesmo.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentaria propria.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 25 de Junho de 1.991.



FRANCISCO DA COSTA LOPES
-PREFEITO MUNICIPAL-



SILVANO DIVINO DA COSTA
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA LEI Nº.../91

FIXA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS

	NÍVEL										
	GRAU	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PROCURADOR	E	CR\$92.400,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
CONTADOR	D	CR\$92.400,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
TESOUREIRO	D	CR\$92.400,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
PROFESSOR	D	CR\$38.900,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	D	CR\$76.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	CR\$64.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
AUXILIAR DE SAÚDE	C	CR\$32.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	CR\$42.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
PEDREIRO	C	CR\$51.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
OPERADOR DE MÁQUINA	C	CR\$63.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
MECÂNICO	C	CR\$59.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
MOTORISTA	C	CR\$59.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
MONITORA DE COSTURA	B	CR\$32.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
SERVEANTE	A	CR\$32.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%
OPERÁRIO	A	CR\$32.000,00	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%	+10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

354/31

Ca nº 356/91

ANEXO I DA LEI Nº 015/91

*Manoel
21/1/91*

FIXA O GRAU, O Nº DE VAGAS E O NÍVEL DOS CARGOS

CARGO	GRAU	Nº DE VAGAS	NÍVEL
PROCURADOR	E	01	I à X
CONTADOR	D	01	I à X
TESOUREIRO	D	01	I à X
PROFESSOR	D	08	I à X
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	D	01	I à X
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	02	I à X
AUXILIAR DE SAÚDE	C	03	I à X
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	05	I à X
PEDREIRO	C	05	I à X
OPERADOR DE MÁQUINA	C	02	I à X
MECÂNICO	C	01	I à X
MOTORISTA	C	06	I à X
MONITORA DE COSTURA	B	01	I à X
SERVENTE	A	10	I à X
OPERÁRIO	A	16	I à X

Câmara Municipal de Doresópolis
Aprovado em 25/06/91
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]

Francisco da Costa Lopes.
= PREFEITO MUNICIPAL =

268.
11/91



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Procurador.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ser Bacharel em Direito, estando inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

- ATRIBUIÇÕES:
- Representar o Município em Juízo em todas as causas de interesse Municipal,
 - Elaborar minutas de contratos, convênios concorrências e escrituras que for parte o Município.
 - Prestar assistência ao Chefe do Poder Executivo em todo e qualquer assunto que presindir de conhecimento jurídico.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Contador.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ser formado em curso Técnico de Contabilidade, devidamente inscrito no C.R.C.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar o programa plurianual de Governo, bem como a proposta orçamentária anual e o controle da execução orçamentária, especialmente a fiscalização de empenhos das despesas, da escrituração contábil/financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura.
- Prestar contas de Município junto ao Tribunal de contas do Estado e a Câmara de Vereadores.
- Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Tesoureiro.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 2º Grau incompleto.

ATRIBUIÇÕES: - Executar atividades referentes a cadastro técnico Municipal, recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação do dinheiro e valores do Município, cuidando do assessoramento geral em assuntos fazendários.
- Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PRÉFECTURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Professor.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir curso de Magistério ou ser autorizado, na forma legal.

- ATRIBUIÇÕES:
- Alfabetizar, educar e preparar alunos para a vida em sociedade.
 - Elaborar plano de aulas a ser Executados.
 - Ministras aulas de acordo com o planejamento anteriormente elaborado.
 - Acompanhar o desenvolvimento do aluno no seu processo de aprendizagem.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Auxiliar de Contabilidade.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 2º Grau incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Organizar e manusear fishários.
 - Escriturar livros.
 - Operar com máquinas de escrever e calcular.
 - Classificar expedientes contábeis e administrativos.
 - Auxiliar na elaboração de balancetes.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PRÉFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Auxiliar de Biblioteca.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 2º Grau incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Atender o orientar em pesquisas, consultas e empréstimos de livros a alunos, professores e à comunidade.
 - Controlar a entrada e saída de livros da Biblioteca.
 - Registrar livros e catalogar mapas.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Auxiliar de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 1º Grau incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Auxiliar aos profissionais de saúde na aplicação de métodos de prevenção e cura de doenças.
 - Cuidar da higiene e organização dos postos de saúde.
 - Requisitar a reposição de medicamentos e demais necessários à saúde.
 - Executar outras tarefas correlatas.



Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir o 1º Grau incompleto.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de telefonia.
- Recepção do público, encaminhando cada pessoa para o setor competente.
- Executar serviços de datilografia e de xerox.
- Executar tarefas de apoio na área administrativa, financiera, contábil e patrimonial.
- Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Pedreiro.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 1º Grau incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Executar serviços e reparos em alvenaria.
 - Levantar paredes, pilares, muros, construir passeios de concreto, cimentar pisos, verificando níveis e de clives.
 - Assentar azulejos e cerâmicas, armar lages, fazer meio-fio e calçamentos, fazer rede de esgoto e água, etc.
 - Colocar marco de janelas e portas, construir pisos de tijolos de concreto ou passeios, preparando o terreno.
 - Tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conctar e vedar tubos e canos, por meio de roscas, cola e chumbadas, para instalação de água e esgoto.
 - Desentupir canalização e esgoto.
 - Executar serviços de pintura em geral.
 - Calçar ruas, avenidas e demais logradouros públicos.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =

8.217



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Operador de máquina.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir 1º Grau. imcompleto

- ATRIBUIÇÕES: - Operar e dirigir máquinas pesadas e zelar pela boa conservação da máquina em que trabalha, em Serviço do Município.
- Fazer abastecimento de máquina com combustível; lubrificantes e água.
 - Comunicar ao superior imediato a necessidade de lubrificação ou reparos da máquina.
 - Executar outras tarefas correlatas.



Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Mecânico

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir primário incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Realizar consertos e reparos na parte elétrica de veículos pesados e leves, bem como em máquinas pesadas.
 - Executar outras tarefas correlatas.
 - Realizar consertos e reparos na mecânica de autos, considerando veículos leves e pesados.
 - Requisitar peças de reposição, empregando-a adequadamente.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIV DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Motorista.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Possuir primário incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Dirigir veículos diversos como utilitários e carros para transporte em geral.
 - Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas.
 - Executar pequenos reparos tais como: Troca de pneus, reapretos, lubrificação, etc.
 - Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo.
 - Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança.
 - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.



Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

CEP 37926 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XV DA LEI Nº.../91

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES DE INGRESSO NO CARGO.

CARGO: Monitora de Costura.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO : Possuir primário incompleto.

- ATRIBUIÇÕES:
- Prescrever ensinamentos de corte e costura de roupas em geral.
 - Cuidar pela conserva e manutenção das máquinas de costura.
 - Executar outras tarefas correlatas.

Francisco da Costa Lopes.

= PREFEITO MUNICIPAL =